



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Três Forquilhas e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Município de Três Forquilhas /RS, objetivando a prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência junto ao Pronto Atendimento 24 Horas – São Luiz, localizado no Município de Terra de Areia.

Art. 2º O Município de Três Forquilhas efetuará repasse financeiro mensal ao Município de Terra de Areia no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao custeio parcial dos serviços objeto do convênio.

§ 1º O valor previsto no caput será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º O prazo de vigência do convênio poderá ser de até 05 (cinco) anos, admitida sua prorrogação mediante termo aditivo, observado o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos que se fizerem necessários à execução do convênio, desde que não impliquem alteração de seu objeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35, DE 03 DE JULHO DE 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade obter autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal firme Convênio com o Município de Três Forquilhas, objetivando a cooperação mútua entre os Municípios para o atendimento de urgência e emergência aos munícipes de Três Forquilhas junto ao Pronto Atendimento 24 horas do Município de Terra de Areia.

O convênio prevê que os atendimentos aos moradores do Município de Três Forquilhas sejam realizados nos horários compreendidos entre as 17h e as 8h do dia subsequente, e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos e feriados, período em que o Município conveniente não dispõe de atendimento local para tais demandas.

A celebração da parceria mostra-se necessária e conveniente, considerando que o Município de Terra de Areia é o único da região que dispõe de Pronto Atendimento 24 horas, possibilitando assistência rápida e adequada aos usuários do sistema de saúde, contribuindo para a preservação da vida, redução de riscos e maior eficiência no atendimento das demandas de urgência e emergência.

Como forma de compensação pelos serviços prestados, o Município de Três Forquilhas efetuará o repasse mensal ao Município de Terra de Areia do valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, recurso que contribuirá para o custeio da manutenção dos atendimentos realizados no Pronto Atendimento Municipal, sem prejuízo aos serviços prestados à população terraraense.

Dessa forma, o convênio representa importante instrumento de cooperação intermunicipal, fortalecendo a integração regional na área da saúde, promovendo maior eficiência na utilização dos serviços públicos e assegurando atendimento digno e tempestivo à população dos Municípios envolvidos.

Diante da relevância da matéria e do interesse público que a reveste, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35, DE 03 DE JULHO DE 2026.

TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2026

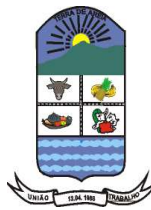
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA E O MUNICÍPIO DE Três Forquilhas, COM A FINALIDADE DE ESTABELECEER COOPERAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO 24H – SÃO LUIZ.

O **MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, com sede administrativa na Rua Tancredo Neves, nº 500, Centro, Terra de Areia/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Osvaldo de Mattos Sobrinho**, doravante denominado **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE Três Forquilhas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 93.317.998/0001-33, com sede na Av. dos Imigrantes, nº 4123, centro, município de Três Forquilhas/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Loraci Klippel Melo Germann**, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Municipal nº ____/2026 e nas demais normas aplicáveis à Administração Pública, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer cooperação entre o Município de Terra de Areia e o Município de Três Forquilhas para disponibilização de atendimento médico e assistência em saúde à população do Município de Três Forquilhas, junto ao Pronto Atendimento 24h – São Luiz, localizado no Município de Terra de Areia.

PARÁGRAFO ÚNICO. O atendimento compreenderá os serviços de urgência e emergência disponibilizados nos períodos em que o Município de Três Forquilhas não disponibilizar serviço próprio de pronto atendimento, observados a capacidade operacional da unidade, os protocolos assistenciais adotados pelo Sistema Único de Saúde – SUS e os critérios técnicos de classificação de risco, abrangendo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35, DE 03 DE JULHO DE 2026.

I – De segunda-feira a sexta-feira, das 17h às 08h do dia subsequente;

II – Atendimento integral de 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO

O Município de Três Forquilhas repassará ao Município de Terra de Areia o valor mensal de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao custeio parcial da estrutura necessária à manutenção dos serviços objeto deste Convênio.

§ 1º Os valores deverão ser pagos pelo Município de Três Forquilhas até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica indicada pelo Município de Terra de Areia.

§ 2º O pagamento realizado após o prazo previsto no parágrafo anterior ficará sujeito à incidência de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, multa moratória de **2% (dois por cento)** sobre o valor em atraso e juros de mora de **1% (um por cento) ao mês**, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança dos valores devidos.

§ 3º Os dados bancários para realização dos depósitos serão informados pelo Município de Terra de Areia quando da assinatura deste Convênio ou sempre que houver alteração da conta destinada ao recebimento dos repasses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR E DA VIGÊNCIA

O valor previsto na Cláusula Segunda será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Convênio terá vigência pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidos o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira dos Municípios convenientes e a concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA

Compete ao Município de Terra de Areia:

I – disponibilizar a estrutura física, equipamentos, insumos e equipe necessária para o funcionamento do Pronto Atendimento 24h – São Luiz;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35, DE 03 DE JULHO DE 2026.

- II – Garantir atendimento médico e demais procedimentos compatíveis com a capacidade instalada da unidade e com os protocolos assistenciais adotados;
- III – realizar os registros dos atendimentos prestados aos pacientes oriundos do Município de Três Forquilhas;
- IV – Prestar informações e disponibilizar, quando solicitado pelo Município conveniado, relatório quantitativo dos atendimentos realizados em decorrência deste Convênio;
- V – Comunicar ao Município de Três Forquilhas situações relevantes que possam interferir na adequada execução do presente Convênio;
- VI – Resguardar o sigilo das informações dos pacientes, observando a legislação aplicável e as normas de confidencialidade inerentes aos serviços de saúde.

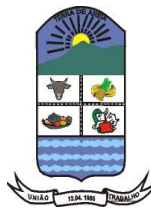
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Compete ao Município de Três Forquilhas:

- I – Realizar os repasses financeiros previstos neste instrumento, nos prazos e condições estabelecidos;
- II – Orientar seus munícipes quanto aos horários, condições e finalidade dos atendimentos prestados em decorrência deste Convênio;
- III – manter a prestação dos serviços de saúde de sua competência, especialmente aqueles relacionados à atenção básica e ao acompanhamento posterior dos pacientes atendidos;
- IV – Providenciar, quando solicitado pela equipe do Pronto Atendimento 24h – São Luiz ou quando necessária a continuidade do tratamento, a remoção dos pacientes para sua rede municipal de saúde ou hospital de referência;
- V – Comunicar ao Município de Terra de Areia qualquer situação administrativa ou operacional que possa comprometer ou interferir na execução do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMOÇÃO E DO REFERENCIAMENTO DE PACIENTES

Nos casos em que houver necessidade de remoção do paciente para hospital de referência ou unidade de maior complexidade vinculada ao Município de Três Forquilhas, a equipe do Pronto Atendimento 24h – São Luiz realizará o atendimento inicial e promoverá o contato com o Município de origem, competindo a este providenciar os meios necessários para a remoção e continuidade da assistência, observados os fluxos de regulação do Sistema Único de Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35, DE 03 DE JULHO DE 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO. O atendimento prestado pelo Pronto Atendimento 24h – São Luiz limita-se aos serviços compatíveis com sua capacidade técnica e operacional, não gerando obrigação de manutenção do paciente quando indicada sua transferência para unidade de maior complexidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios convenientes, que poderão designar servidores responsáveis pelo acompanhamento das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Municípios poderão solicitar, a qualquer tempo, informações e esclarecimentos relacionados à execução deste Convênio, comprometendo-se as partes a prestar a colaboração necessária ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município, conforme sua responsabilidade financeira e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º O Convênio poderá ser rescindido de imediato nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas, inadimplemento reiterado dos repasses financeiros, perda do interesse público ou superveniência de norma legal que inviabilize sua execução.

§ 2º A denúncia ou a rescisão não exonera os Municípios do cumprimento das obrigações assumidas até a data de sua efetiva extinção, permanecendo exigíveis os valores eventualmente pendentes e as responsabilidades decorrentes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra de Areia/RS para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35, DE 03 DE JULHO DE 2026.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra de Areia/RS, _____ de _____ de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal de Terra de Areia

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal de Três Forquilhas